



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2022

Termo de Contrato N.º 47/2022, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Comercial América de Veículos Limitada, tendo por objeto a aquisição de veículo zero km, conforme termo de referência em anexo.

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X e inscrita no CPF sob o n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n.º 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente, **contratante**, e a empresa **Comercial América de Veículos Limitada**, localizada na Avenida Saúde, n.º 1.550, Loja 2, Bairro Saúde, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-700, CNPJ N.º 39.869.999/0001-45, Inscrição Estadual n.º 456.214.603.112, telefone n.º (19) 3814-4479, endereço eletrônico renato.souza@comercialgermanica.com.br, neste ato representada por seu Consultor de Vendas Corporativas, o senhor **Renato Geraldo Pereira de Souza**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 17.120.757-9 e inscrito no CPF sob o n.º 094.369.258-08, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, n.º 820, Bairro Santa Cruz, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório n.º 36/2022, Pregão Presencial n.º 15/2022, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **contratada** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo n.º 36/2022, compromete-se a **aquisição de veículo zero km**, com as seguintes especificações:

Item	Qtd.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Geral
2	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, Tipo SUV, Ano/Modelo 2021/2021, ou 2021/2022, motor 1.8, automático, flex, na cor branca, 04 portas, ar condicionado, roda de liga leve aro 16, vidros elétricos, air bags dianteiros, freio ABS, porta mala de no mínimo 320 litros, e no mínimo	RENEGADE STD 1.8 2021/2021	R\$ 101.500,00	R\$ 101.500,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	acessórios: tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo Contran/Detran/SP e demais equipamentos obrigatórios da legislação de trânsito em vigor.			
Valor Total Geral: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

2.1. O veículo objeto deste ajuste, será entregue pronto para utilização, na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, **no prazo de até 30 dias úteis**, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. No local determinado para a entrega do veículo, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.3. No ato da entrega do veículo, a **contratada** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

2.4. O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e manutenção corretiva durante esse período.

2.4.1. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

2.5. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente o veículo no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

2.6. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

2.6.1. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do veículo contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2.7. Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

2.8. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

2.9. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela integral execução do presente ajuste, a **contratada** receberá o valor total de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do veículo.

4.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

4.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato é fixada em 12 (doze) meses, que se inicia na data de sua assinatura e extingue-se no dia 24 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

5.2. Somente com expressa concordância do **contratante**, os prazos poderão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **contratada**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, de 2022, observada a seguinte classificação:

02.07.00 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.1013.0000
Aquisição de Veículos para a Unidade Básica de Saúde - 4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **contratante**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Incorrendo culpa da **contratada** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2. As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

9.3. As sanções previstas no subitem **9.1**, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial** nº 15/2022, seus anexos e à proposta da **contratada**.

10.2. Durante a vigência do presente ajuste, a **contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **contratante**, o servidor Rodrigo Fernandes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.



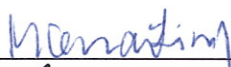
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 24 de maio de 2022.

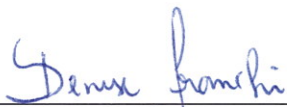

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



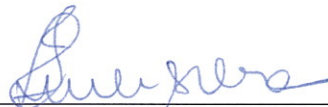
Documento assinado digitalmente
Renato Geraldo Pereira de Souza
Data: 24/05/2022 12:58:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADA
Renato Geraldo Pereira de Souza
Comercial América de Veículos Limitada

Testemunhas:



Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04



Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG n.º. 30.744.355-3
CPF n.º. 292.106.448-08





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: COMERCIAL AMÉRICA DE VEÍCULOS LIMITADA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 47/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM PARA A SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 24 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

Pela contratada:

Nome: Renato Geraldo Pereira de Souza

Cargo: Consultor de Vendas Corporativas

CPF: 094.369.258-08

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

Renato Geraldo Pereira de Souza

Data: 24/05/2022 13:00:15-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Fernandes

Cargo: Chefe do Controle de Frotas

CPF: 290.632.048-09

Assinatura: Rodrigo

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Rodrigo Mireli



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: COMERCIAL AMÉRICA DE VEÍCULOS LIMITADA
CNPJ N.º: 39.869.999/0001-45
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0047/2022
DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2022
VIGÊNCIA: 24/05/2022 ATÉ 24/05/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM PARA A SAÚDE
VALOR (R\$): 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.


Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 24 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL:


Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

